DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Editais 3

Poder Legislativo 22
Licitações e Contratos 22
Inexigibilidade 22
Rescisão 22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 3772, de 14 de abril de 2026

Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2026

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarado Ponto Facultativo nos setores da administração pública do Município, no dia 20 de abril de 2026, em razão do feriado nacional no dia 21 de abril, consagrado a Joaquim José da Silva Xavier – **Tiradentes**.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas suas disposições para as atividades essenciais e de interesse público.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Portarias

DECRETO Nº 3773, de 14 de abril de 2026.

Dispõe sobre a revogação do Decreto n° 3721, de 30 de dezembro de 2025 e a inutilização da numeração da Lei n° 2972/2025.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1°- Revoga o Decreto n° 3721, de 30 de dezembro de 2025.

Artigo 2º- Fica declarado inutilizado para efeitos legais a numeração de Lei 2972, tendo em vista a não utilização da mesma.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirajuí, 14 de abril de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 9084, de 01 de abril de 2026.

Nomeia Comissão Municipal de Defesa Civil COMDEC

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear nos termos do artigo 7° do Decreto n° 687, de 04 de abril de 1977, a Comissão Municipal de Defesa Civil COMDEC:

Presidente: Richard Luis Santos Souza

Membros:

Cleiton Viturino de Lima Silva
Phaola Giraldi Amancio
Andrea Gracia Guarnieri
João Pedro Moraes Gianduci
Maria Aparecida Antonia Biasoto
Evandra Cristina Zarbin

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 01 de abril de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 09/04/2026, às 08h30, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA CHEIRO VERDE COMERCIO DE MATERIAL RECICLAVEL AMBIENTAL LTDA.**, CNPJ nº 06.003.515/0008-06, com sede na RuaJustino Viotto nº 10 – Bairro Distrito Industrial II Prefeito Ademar Augusto – CEP 18.656-464 – São Manuel – SP, pelo valor total de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

PIRAJUÍ, 15 DE ABRIL DE 2026.
GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

Município de Pirajuí
GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ/SP

A Prefeitura do Município de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais, com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo especialmente nomeada pela **Portaria nº 8.089 de 10 de abril de 2026**, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço de excepcional interesse público, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com a Lei Organica Municipal, consoante às normas contidas neste Edital, para contratação por prazo determinado das vagas temporárias disponíveis para o emprego constante do ITEM 2.5 - QUADRO DE EMPREGO.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será para o preenchimento de empregos, para atender à necessidade de serviço de excepcional interesse público, e terá validade de (um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período à critério da Administração Municipal;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de 04 (quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, nos termos da legislação vigente;

1.3 Para todos os efeitos, a contratação será por prazo determinado e terá como provimento o REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, cujas publicações serão realizadas no DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ;

1.4 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para a Prefeitura do Município de Pirajuí, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além daquelas vagas previstas no quadro constante no ITEM 2.5. A habilitação dos demais candidatos da lista de cadastro reserva constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato,

apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo Simplificado;

Município de Pirajuí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

1.5 Os candidatos aprovados em todas as fases, e convocados, estarão sujeitos ao que dispõe o Decreto Federal 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação Municipal pertinente.

2. DOS EMPREGOS

2.1 O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se ao preenchimento das vagas do emprego constante do ITEM 2.5 - QUADRO DE EMPREGO, mais os que vagarem e/ou forem criados temporariamente durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

2.2 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) constarão da LISTA CLASSIFICATÓRIA, cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

2.3 As atividades inerentes ao emprego serão desenvolvidas, conforme demanda, visando atender ao restrito interesse público, na área de serviço público municipal;

2.4 A remuneração para o emprego é aquela constante do ITEM 2.5 - DO QUADRO EMPREGO, mais os benefícios assegurados por lei;

2.5 DO QUADRO DE EMPREGO

EMPREGO	Nº VAGAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS E BENEFÍCIOS
Motorista II-Temporário	1	4	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria D e Experiência comprovada	40	Salário R$ 1.951,45 + cesta básica ou cartão alimentação no valor de R$ 700,00.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerações Gerais;

3.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá

Município de Pirajuí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante à comprovação pelo candidato do cumprimento dos requisitos contidos neste Edital para provimento no emprego de motorista, por meio da entrega das cópias e apresentação dos documentos originais relacionados no ITEM 5.2.1 deste Edital;

3.1.2 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo próprio candidato na sala de Protocolo da Secretaria de Governo, situada à Praça Dr Pedro da Rocha Braga, nº 116, Centro, nesta urbe;

3.1.3 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de efetivar a inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado;

3.1.4 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado;

3.1.5 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no ITEM 4.1 e normas estabelecidas no ITEM 4.6;

3.2 Condições para inscrição;

3.2.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro –, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;

3.2.2 Possuir CPF devidamente ativo e Documento de Identidade;

3.2.3 Ser habilitado para condução de veículos de categoria “D” ou superior;

3.2.4 Possuir o curso de transporte coletivo de passageiros dentro do prazo de validade, devidamente registrado no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN);

3.2.5 Ter iniciado o Ensino Fundamental da Educação Básica Brasileira;

3.2.6 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;

3.2.7 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal

Município de Pirajuí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

7.853/89 são asseguradas o direito de inscrição para os empregos no Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

3.3 Requisitos Gerais para a Contratação: Ter 18 (dezoito) anos completos;

3.3.1 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de seu emprego;

3.3.2 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem ao emprego;

3.3.3 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

3.3.4 Não exercer qualquer cargo, emprego ou função Pública de acumulação proibida com o exercício do novo emprego, observado ao disposto no artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal de 1988;

3.3.5 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

3.3.6 A realização de exame admissional para a contratação é obrigatória.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE, no período de 14 a 17 de abril de 2026, de terça a quinta feira, das 09h às 17h, devendo, para tanto, o candidato comparecer ao local de inscrição descrito no ITEM 3.1.2, portando as cópias e originais dos documentos relacionados no ITEM 5.2.1;

4.2 Não serão aceitas inscrições por qualquer via que não seja a especificada no item anterior ou fora do período da inscrição estabelecido neste Edital;

4.3 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição;

4.4 A Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades;

4.5 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição.

Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas;

4.6 A falta de entrega de qualquer documento exigido neste Edital implicará na imediata exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

4.7 O período de inscrição, bem como todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF;

4.8 Informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirajuí ou no site www.pirajui.sp.gov.br.

5. DAS ETAPAS

5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de três etapas após efetivada a inscrição:

a) 1ª Etapa – Análise Curricular – consiste na análise dos documentos entregues no ato da inscrição, em conformidade com o ITEM 5.2.1 – Eliminatória e Classificatória;

b) 2ª Etapa – Entrevista – consiste na entrevista realizada com o candidato a fim de avaliar os requisitos definidos no ITEM 5.3.4 – Eliminatória e Classificatória;

c) 3ª Etapa – Exame Prático – avaliar a capacidade técnica, habilidades operacionais e o comportamento do candidato em situações reais ou simuladas – Eliminatória.

5.1.1 A 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado será realizada após o deferimento da inscrição do candidato, sendo analisada pela equipe técnica coordenada pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado;

5.1.2 A 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado será realizada nos dias **25 de abril de 2026**, no horário e local a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirajuí e/ou no site www.pirajui.sp.gov.br no **dia 22 de abril de 2026**, sendo convocados os candidatos em dia e horários específicos para realização da etapa;

5.1.3 A 3ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado será realizada nos dias **09 de maio de 2026**, no local e horário que será publicado no dia 05 de maio de 2026, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirajuí e/ou no site www.pirajui.sp.gov.br, sendo convocados os candidatos em dia e horários específicos para realização da etapa.

Município de Pirajuí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

5.2 DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

5.2.1 A Análise Curricular será realizada por equipe composta pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado especialmente constituída pela **Portaria nº 8.089 de 10 de abril de 2026**, por meio dos documentos entregues no ato da inscrição pelos candidatos, sendo eles:

I - Os candidatos deverão comparecer para realizar as inscrições no local, data e horário estabelecido neste Edital munidos dos seguintes documentos e comprovantes de experiência:

- Curriculum atualizado
- Comprovante de experiência em de no mínimo 02 anos
- Carteira de trabalho (original)
- RG (cópia simples)
- CPF (cópia simples) e comprovante de situação cadastral do seu CPF. Caso esteja irregular, procure a Receita Federal.
- Comprovante de residência (cópia simples, faturas de telefonia, luz, água, etc. ou de contrato de locação do imóvel).
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH e exame toxicológico dos últimos 90 dias (cópia simples para cargos que exijam o documento).
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino, cópia simples).

5.2.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir de sua experiência profissional, devidamente comprovados, conforme os dados curriculares que serão apresentados no ato da inscrição, e submetidos a posterior análise da equipe técnica e comissão deste Processo Seletivo Simplificado;

5.2.3 A inscrição somente será concluída mediante a entrega das cópias e apresentação dos documentos originais juntamente com cópias exigidos no ITEM 5.2.1;

5.2.4 Será automaticamente eliminado o candidato que não entregar a documentação comprobatória exigida no ITEM 5.2.1 no ato de sua inscrição, não sendo aceita, sob nenhuma hipótese, a entrega de qualquer documento em data e/ou local diferente do estabelecido neste Edital;

5.2.5 A apresentação do resultado do exame toxicológico com detecção positiva para qualquer substância ilícita também acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, no ato da contratação/admissão.

O tempo de serviço deverá ser comprovado mediante a entrega dos comprovantes de experiência constantes no ITEM 5.2.1, sendo desconsiderada qualquer outra forma de apresentação de comprovação de experiência;

5.2.6 Na Análise Curricular serão analisados o tempo de experiência apresentado pelo candidato e pontuado seguindo os critérios definidos a seguir:

		PONTUAÇÃO

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CRITÉRIO	Transporte de passageiros
Experiência profissional referente ao tempo de serviço prestado pelo interessado como motorista de caminhões, onibus e demais veiculos que abrange a categoria D de habilitação.	Serão considerados, em cada contrato de trabalho, apenas os meses completos, sendo desconsiderados os dias proporcionais sobressalentes.	0,25 pontos por mês
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

5.2.7 A 1ª Etapa – Análise Curricular – terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na 1ª Etapa: Análise Curricular é de 100 (cem) pontos e considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 3 (três) pontos;

5.2.8 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado;

5.2.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos entregues e, comprovada a culpa do candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis;

5.3 DA 2ª ETAPA – ENTREVISTA

5.3.1 A Entrevista será realizada pelos componetes da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado no período no período estabelecido no cronograma constante do item 9.7 deste Edital.

5.3.2 O candidato que realizar a 1ª Etapa – Análise Curricular e não realizar a entrevista não obterá pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado eliminado;

5.3.3 A Entrevista será realizada com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais para aferir o perfil do candidato no emprego de Motorista;

5.3.4 Na Entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Argumentação	10
Objetividade	10
Fluência Verbal	10

Conhecimento/ Habilidade/ Atitude	20
Total de Pontos	**50**

5.3.5 A 2ª Etapa – Entrevista – terá caráter eliminatório e classificatório e a pontuação máxima obtida será de 50 (cinquenta) pontos, considerando-se aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos;

5.3.6 A pontuação da 2ª Etapa – Entrevista – será o resultado da somatória das pontuações máximas obtidas pelo candidato em cada requisito contido no quadro do item 5.3.4;

5.3.7 O candidato não habilitado na Entrevista, ou que tenha pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos critérios contidos no item 5.3.4, será excluído do Processo Seletivo Simplificado;

5.3.8 Nenhum candidato poderá se ausentar do local de realização da 2ª Etapa – Entrevista – sem tê-la concluída e sem ter assinado a planilha de avaliação juntamente com o profissional que o entrevistou, ou será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.4 DA 3ª ETAPA – EXAME PRÁTICO

5.4.1 O Exame Prático será realizado por 02 componentes da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que não possua vinculo com a Prefeitura do Município de Pirajuí para esse fim;

5.4.2 O resultado dos exames será recepcionado pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado que será incumbida de publicar a lista dos candidatos aprovados, obedecendo a nova ordem de classificação caso haja eliminação nessa etapa;

Os candidatos considerados inaptos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado;

5.4.3 Será automaticamente eliminado o candidato que não comparecer no dia, local e horário divulgado para realização do Exame Prático;

5.4.4 Sob hipótese nenhuma será reagendado o Exame Prático para o candidato que não conseguir realizá-lo, sendo o candidato o único responsável pela observação das normas contidas neste Edital, a fim de cumprir todos os requisitos para sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado;

5.4.5 Somente participarão da 3ª Etapa – Exame Prático os candidatos classificados entre a 1ª (primeira) e 15 (décimo quinta) colocação, sendo a soma do número de vagas diretas e do número de cadastro reserva contidos no quadro do ITEM 2.5.

Os candidatos considerados inaptos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A pontuação final dos candidatos será a somatória dos resultados obtidos na 1ª Etapa – Análise Curricular e documental e 2ª Etapa – Entrevista;

6.2 Os candidatos habilitados nas 3 (três) etapas serão classificados em ordem decrescente da pontuação final de acordo com o número de vagas e número de cadastro reserva contidos no quadro do ITEM 2.5 deste Edital;

6.3 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco);

6.4 Ocorrendo igualdade de pontos entre a nota final do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Tiver maior idade entre eles, considerando-se dia, mês e ano, com base na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
b) Tiver maior pontuação na 2ª Etapa – Entrevista; e
c) Tiver maior pontuação na 1ª Etapa – Análise Curricular

7. DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos em duas fases do Processo Seletivo Simplificado, sendo elas:

a) Após publicação da classificação obtida nas 1ª e 2ª etapas;
b) Após a publicação do resultado final provisório;

7.2 O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil após a publicação da classificação obtida nas 1ª e 2ª Etapas e de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado final provisório no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirajuí e/ou site www.pirajui.sp.gov.br, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de cada publicação;

7.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado e entregues pessoalmente pelo(a) candidato(a) no Setor de

Município de Pirajuí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Protocolo da Prefeitura do Município de Pirajuí, das 09h às 17h, com todos os campos do ANEXO I deste Edital devidamente preenchidos;

7.4 Os recursos deverão ser entregues em 1 (uma) via original, sendo que cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme o ANEXO I deste Edital;

7.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado(s) o(s) recurso(s) interposto posteriormente ao primeiro;

7.6 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Pirajuí;

7.7 Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.8 Não será aceita a inclusão de qualquer documento não apresentado na 1ª Etapa deste Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no ITEM 5.2.4;

7.9 A decisão do recurso será disponibilizada no site www.pirajui.sp.gov.br e/ou no Diario Oficial Eletrônico de Pirajuí até a publicação da próxima fase do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 As contratações temporárias são realizadas sob o regime jurídico da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

8.2 A contratação por prazo determinado destina-se ao preenchimento de vagas para prestação de serviços de excepcional interesse público no emprego de Motorista;

8.3 Cada candidato poderá ser contratado apenas uma única vez e será convocado para contratação em ordem de classificação obtida ao final do presente Processo Seletivo Simplificado;

8.3.1 Após a chamada completa da lista de classificados, poderá, a critério da Administração e em face da necessidade do serviço público, haver nova chamada

dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para os candidatos que não foram contratados anteriormente, desde que não tenham sido considerados inaptos para contratação, adotando-se em tudo as mesmas regras já estabelecidas;

8.4 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Pirajuí e o limite fixado por lei;

8.5 Por ocasião do chamamento que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos (cópias e originais) requisitados pelo Setor de Departamento Pessoal da Prefeitura do Município de Pirajuí, a fim de que comprovem os requisitos para provimento da vaga oferecida, conforme descritos no Anexo II;

8.5.1 Os candidatos convocados para apresentação dos documentos para provimento da vaga deverão ser submetidos ao exame médico pericial que será agendado pelo Setor de Departamento Pessoal a fim de comprovar sua aptidão para exercício do emprego para o qual estão sendo contratados, sendo considerada desistência tácita da vaga em caso de não comparecimento ao local, dia e horário de realização do exame, ou em caso de não entrega do atestado médico pericial junto ao D.P. no prazo de 1 (um) dia útil após a data em que foi agendado o exame;

8.6 A desistência expressa da contratação, ou o não comparecimento do candidato à sessão de oferecimento da contratação (desistência tácita), não impedirá nova convocação para contratação decorrente de sua classificação final neste Processo Seletivo Simplificado, desde que seja aguardado o chamamento completo da lista e resguardado a posição do candidato na lista de classificados;

8.7 A convocação do candidato habilitado neste Processo Seletivo Simplificado para apresentação de documentos será realizada exclusivamente pelo Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações durante toda a vigência do Processo Seletivo;

Município de Pirajuí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

8.8 A Prefeitura do Município de Pirajuí poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

9.2 O candidato deverá acompanhar o chamamento para contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirajuí, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que aprovado, não lhe cabendo qualquer reclamação caso perca o prazo de manifestar interesse na contratação por falta de acompanhamento das publicações;

9.3 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado a qualquer tempo;

9.4 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) Não entregar um dos documentos exigidos nos termos deste Edital para a realização da análise curricular;
b) Apresentar resultado do exame toxicológico com detecção positiva para qualquer substância ilícita;
c) Deixar de realizar a entrevista; e/ou
d) Não realizar o exame psicotécnico.

9.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirajuí e/ou no site www.pirajuí.sp.gov.br;

9.6 A Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirajuí e no site www.pirajui.sp.gov.br.

9.7 O presente Edital apresenta o cronograma de suas etapas com as seguintes datas previstas:

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Inscrição	De 16 a 23 de abril de 2026
Deferimento e Convocação para a 2ª Etapa – Entrevista	Dia 27 de abril de 2026
Realização da 2ª Etapa – Entrevista	De 01 de maio de 2026
Publicação do resultado da 1ª e 2ª Etapa – Análise Curricular e Entrevista	Dia 05 de maio de 2026
Recurso à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado	Dia 06 de maio de 2026

Decisão do Recurso e convocação para a 3ª Etapa – Exame Prático	Dia 08 de maio de 2026
Realização da 3ª Etapa – Exame Prático	Dia 10 de maio de 2026
Publicação da classificação final provisória após realização da 3ª Etapa – Exame Prático	Dia 12 de maio de 2026
Recurso à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado	Dia 13 de maio de 2026
Decisão do Recurso e publicação da homologação da classificação final do Processo Seletivo Simplificado	Dia 15 de maio de 2026

9.8 Todas as datas acima são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos nos meios informados no presente edital.

9.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado;

9.10 No que tange ao presente Processo Seletivo Simplificado, os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral e em conjunto com a Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, especialmente nomeada pela **Portaria nº 8.089 de 10 de abril de 2026.**

9.11 Caberá ao Prefeito do Município de Pirajuí a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet no endereço www.pirajui.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirajuí, visando atender ao restrito interesse público.

Pirajuí/SP, 15 de abril de 2026.

Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
Prefeita Municipal de Pirajuí

Prefeitura Municipal de Pirajuí

DEPARTAMENTO PESSOAL

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16
Tel: (14) 3572-8222/ (14) 3572-8227 – dp@pirajui.sp.gov.br

ANEXO I

ITERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

NOME:	
EMPREGO:	CPF:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE/CELULAR ( ) -
FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:	

Pirajuí, _____de _____de 2026.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Prefeitura Municipal de Pirajuí

DEPARTAMENTO PESSOAL

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16
Tel: (14) 3572-8222/ (14) 3572-8227 – dp@pirajui.sp.gov.br

ANEXO II
DOCUMNETAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO/ADMISSÃO

- Carteira de trabalho (original)
- 01 (uma) foto 3x4 recente (colorida)
- RG (cópia simples)
- CPF (cópia simples) e comprovante de situação cadastral do seu CPF. Caso esteja irregular, procure a Receita Federal.
- Comprovante de residência (cópia simples, faturas de telefonia, luz, água, etc. ou de contrato de locação do imóvel).
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH e exame toxicológico dos últimos 90 dias (cópia simples para cargos que exijam o documento).
- Título de Eleitor (cópia simples)
- Comprovante de votação/declaração de quitação eleitoral (pode ser emitida em https://www.tre-sp.jus.br/#/ Certidão de quitação)
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino, cópia simples).
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (cartão, informação na CTPS ou declaração emitida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).
- Certidão de casamento ou declaração de união estável (se for o caso) e CPF do cônjuge, para inclusão de dependente (cópia simples). Estado civil: _____.
- Certidão de nascimento, RG e CPF de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC, para inclusão de dependente(s) (cópia simples). Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso).
- Declaração do órgão competente, em caso de já ser ou foi servidor público, informando que o candidato não sofreu no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.
- Declaração de acúmulo de cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, ou declaração negativa.
- Declaração do órgão competente de compatibilidade de horários para cargos permitidos por Lei.
- Declaração se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar, conforme exigido pelo edital para o cargo (cópia simples e apresentação do original). Em caso de nível superior, tirar o verso do diploma.
- **Certidão negativa de distribuição criminal** e de **antecedentes criminais** dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 05 anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ). https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do https://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/certidoes/ e https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 01/2026
PROCESSO N° CMP 05/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: NPS – Assessoria Contábil EIRELI, registrada sob o n° 12.275.809/0001-05.

OBJETO: prestação de serviços técnicos contábeis, visando atender integralmente às demandas da Câmara Municipal de Pirajuí, em conformidade com as normas de contabilidade pública e legislação vigente.

VALOR: R$ R$ 47.403,00.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Pirajuí, 15 de abril de 2024.

CLEBER NELZI DE SOUZA
PRESIDENTE

.....

Rescisão

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo: CMP 12/2025

Contratado: ANDRESSA OLIVEIRA SANTOS DE SAMPAIO FERRAZ

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de assessoria jurídica.

Data da Rescisão: 15/04/2025

.....